

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 005/2025

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n.º 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público e Credenciamento de pessoas jurídicas, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de atendimentos de urgência e emergência, de acordo com as descrições, especificação constante no Termo de referencia, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas, n.º 280, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 14h30min, a partir da publicação deste edital.

1.2. Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço eletrônico: <https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-187>

1.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

### 2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo telefone (45) 2105-1385, ou através do e-mail: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com), no horário compreendido: 08h às 12h – 13h às 17h., ou através da internet, acessando o link: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.



### 3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de atendimentos de urgência e emergência para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital.

3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação — caso em que o credenciamento permite que os usuários (beneficiários) escolham, dentre os credenciados, aquele que melhor lhes convém, além de exigir condições padronizadas de prestação e pagamento definidas no edital de chamamento

3.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Termo de referência anexo a este Edital.

Item	Giig	Catser Grupo	unid	Qtd	Descritivo	Valor Mês	Valor Global Estimado Mês
1	127566	931	atendimento	10.000	Credenciamento de pessoas jurídicas, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de atendimentos de urgência e emergência, de acordo com as descrições, especificação constante neste Termo, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.	490.140,00	5.881.680,00

3.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.881.680,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições



estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2.1 A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes na estrada.

4.2.2 Desempenhe as atividades descritas neste edital.

4.2.3 Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais.

4.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR.

4.4. Não possuir vínculo empregatício com servidores ou agentes públicos do Município.

4.5. Possuir Cadastro no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.6. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

## 5 DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A partir da publicação deste Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto ao Interesse em participar:

- a) Carta Credencial, conforme modelo anexo a este Edital (modelo I).
- b) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (modelo II).
- c) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.
- d) Declaração conjunta, conforme modelo III.



e) Declaração de elaboração independente de proposta de credenciamento para prestação de serviços, conforme modelo IV.

### 5.3 Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- c) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o contrato.

### 5.4 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

### 5.5 Dos Documentos Relativos À Habilitação Técnica

- a) Apresentar relação nominal de no mínimo 2 (dois) profissionais que compõem a equipe médica da proponente, informando: Nome, CPF, RG, certificado de formação Médica e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná ou a comprovação de transferência.
- b) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados, com indicação de número de série, fabricante, modelo e capacidade técnica.



- c) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente.
- d) Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.
- e) Declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), que comprove(m) experiência na execução de serviços similares.
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>.
- g) Licenças exigidas pelos órgãos competentes.

5.6 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.7 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

#### 5.8 Da Proposta De Oferta De Serviços

a) A proposta de credenciamento deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital e especificamente:

b) Número do Edital de Credenciamento, tipo de serviço ofertado, conforme composição de quantitativos e valores constantes do Termo de Referência.

c) Especificação clara e detalhada do objeto deste Credenciamento, de acordo com sua capacidade de produção, com base nos quantitativos estimados e constantes no Memorial Descritivo.

d) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

5.9 Todos os documentos exigidos para habilitação ao presente edital deverão estar no prazo de validade na data em que for protocolado digitalmente o pedido de credenciamento. Não serão aceitas para fins de habilitação, documentos que não trazem expresso a data de validade, cujo data de emissão seja superior a 120 (cento e vinte) dias.

5.10 Todos os modelos impressos por quaisquer processos eletrônicos deverão ser impressos em papel timbrado ou personalizado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datados e assinados pelo representante legal da empresa. Poderá a empresa datar e assinar os documentos digitalmente. Se a empresa for administrada por mais de um sócio, todos deverão assinar os documentos.



5.11 Estando as proponentes isentas de apresentação de algum dos documentos exigidos neste edital, deverá protocolar com os documentos relativos á habilitação declaração do órgão expedidor informando da isenção.

## 6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O pagamento dos procedimentos contratados (consultas, medicamentos, exames laboratoriais e de imagens) será de acordo com a produção realizada pela empresa credenciada conforme descrito no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais SIGTAP/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

### 6.2 Valores de Referência em Horas Médicas

Total						
Especialidade	Horas Plantão	Qtd de Profissionais	Teto de Horas	Valor Hora Plantão	Mês	Ano
Emergencista	12 Horas	8	2.880	130,00	374.400,00	4.492.800,00
Ortopedista	08 horas	1	160	130,00	20.800,00	249.600,00
					Valor Total	4.742.400,00

6.3 Os valores de referência foram baseados no número máximo de atendimento de até 10.000 usuários levando em consideração a tabela acima que refere-se a habilitação médica suficiente para atender a demanda.

TABELA DE ATENDIMENTO X HABILITAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA		
Atendimentos por mês	Escala Médica Habilitada/dia	Pagamento
até 2.000	Sem habilitação	Apenas produção com a tabela SIGTAP; Não haverá pagamento da escala médica.
de 2.001 até 3.500	1 (um) médico dia (12h); 1 (um) médico noite (12h); Ortopedista* (4h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 28h/dia;
de 3.501 até 5.000	2 (dois) médicos dia	Produção conforme tabela SIGTAP,



	(12h); 1 (um) médico noite (12h); Ortopedista* (4h)	mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 41h/dia;
de 5.001 até 6.500	3 (três) médicos dia (12h); 2 (dois) médicos noite (12h); Ortopedista* (4h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 66h/dia;
de 6.501 até 8.000	4 (quatro) médicos dia (12h); 2 (dois) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 80h/dia;
de 8.001 até 10.000	4 (quatro) médicos dia (12h); 3 (três) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 92h/dia;
Acima de 10.001	5 (cinco) médicos dia (12h); 3 (três) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 104h/dia;

\* Ortopedista: escala somente de segunda a sexta-feira.

6.4 O pagamento dos plantonistas à empresa contratada, nas especialidades que trata o item anterior, se dará por hora plantão, perfazendo o total máximo correspondente ao número de atendimentos realizados no mês. O valor da hora plantão é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme valor já praticado pelo Município nos termos do Decreto nº 20.128/2010, que regula os valores praticados na modalidade credenciamento (item 2.2.2, “a”).

6.5 O pagamento por produtividade à empresa contratada será de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente realizados, podendo, portanto, ser inferior ao quantitativo máximo estimado.

6.6 Os principais valores a serem pagos estão previstos na Portaria nº. 10 de 3 de Janeiro de 2017, no artigo nº. 40 que diz:



Art. 40. O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA 24h levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:

Procedimento	Descrição	Valor Por Procedimento
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 12,47
03.01.06.006-1	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 11,00
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 11,00
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA	R\$ 13,00
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 0,00

6.7 Por tratar-se de um serviço de Pronto Atendimento 24 horas “portas abertas” a credenciada poderá realizar os demais procedimentos que estão dispostos na tabela SIGTAP; o pagamento será mediante apresentação da produção para a Diretoria de Auditoria e Controle desta Secretaria Municipal da Saúde, não se limitando aos itens relacionados na tabela acima.

6.8 O custo estimado para pagamento da produção pelo atendimento dos usuários correspondem na tabela abaixo.

Procedimento	Descrição	Valor Por Procedimento	Valor Médio	Número de Atendimentos	Valor Total de Referência mês	Valor Total de Referência mês
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 12,47	R\$ 9,49	10.000	R\$ 94.940,00	R\$ 1.139.280,00
03.01.06.006-1	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 11,00				
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 11,00				
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA	R\$ 13,00				
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 0,00				

6.9 O valor global estimado da contratação será de R\$ 5.881.680,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta reais).

## 7 PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

7.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos



documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

7.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimento, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.5 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

7.6 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

7.7 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

7.8 O credenciamento visa o cadastramento e tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Município. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade do Município, a programação Pactuada e Integrada, e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

7.9 Para fins de julgamento do processo de credenciamento dos interessados será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

7.10 Estarão habilitadas ao credenciamento, as empresas que possuírem parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, nomeada para receber, examinar e julgar os documentos exigidos para credenciamento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório;

7.11 Sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.12 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prazo não superior a 05 (três) dias úteis.

7.13 A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74



irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

7.14 Para contratação do credenciado, deverá ser realizado o processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, devendo o processo observar ainda o disposto no art. 72 da referida lei.

## 8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com o Município de Foz do Iguaçu será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

8.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em caso irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções conforme definidas no edital e no termo de contrato.

8.5 Ensejam hipótese ao descredenciamento:

8.5.1 Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8.5.2 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da proponente.

8.5.3 Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.

8.5.4 Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

## 9 RECURSO

9.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de 2ª a 6ª feira, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, contados da publicação do resultado.

9.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

9.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, [www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br). Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

9.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

9.7 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos, precluindo o direito ao conhecimento pela administração.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito.

10.3 Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da



Transparência do Município de Foz do Iguaçu-PR.

## 11 DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital.

11.3 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto n.º 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

11.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## 12 VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores constantes no Item 6 deste Edital;

12.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou por meio de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Termo de Referência.

12.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

12.4 Qualquer modificação de valores do credenciamento alcançará automaticamente a todos os credenciados.

## 13 DA PRODUÇÃO



13.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de Composição Mínima da Produção Ambulatorial Mensal para avaliação da DIAC (Diretoria de Auditoria e Controle):

13.1.1 Arquivo de Produção;

13.1.2 Relatório de Controle de Remessa;

13.1.3 Lista de Pacientes;

13.1.4 Fatura e,

13.1.5 Documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento.

13.2 A Contratada deverá apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

13.3 O Modelo da Lista de Pacientes e da Fatura será definido entre a DIAC/SMSA e a CONTRATADA.

13.4 Os documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento serão definidos em normativa específica, e na ausência de regulamentação, pela DIAC/SMSA e a CONTRATADA em conformidade com a natureza do serviço prestado.

#### 14 DAS FONTES DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
10.01.10.302.0560	2094	330939	1496 e 1303
10.01.10.302.0570	2064	339039	1496 e 1000
10.01.10.302.0560	2093	339039	1496 e 1303

#### 15 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

15.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;



15.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 107 da lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

15.5 Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

15.6 Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

15.7 Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

15.8 Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

15.9 Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

15.10 Apresentar quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia do PA;

15.11 Alvará de Funcionamento, constando atividades relacionadas com o Pronto Atendimento e/ou Pronto Socorro.

15.12 Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota



fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DIFC/SMSA.

16.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

16.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

16.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

16.6 Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

## 17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

17.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

17.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

## 18 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem caberem reclamações ou indenizações.

18.2 Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão



ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

18.5 A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.9 Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

18.10 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

18.11 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.14 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74



18.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.16 O contratante poderá, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contrato, condicionar o pagamento pelos serviços prestados à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, efetuar o depósito de valores em conta vinculada e, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

18.17 Estabelecer que os valores destinados a férias, o décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18.18 Não é permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

19.1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

19.1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

19.1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

19.1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;

19.1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

19.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pela CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA



será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

19.1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço.

19.1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções ao contratado de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

19.2 Advertência.

19.3 Multa:

19.4 A multa moratória será de 0,66% (zero inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) por dia/hora de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias.

19.5 O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista neste Edital.

19.6 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2 Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

20.3 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

20.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.



20.5 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.6 As denúncias e/ou reclamações poderá ser realizada através do contato telefônico 0800-045-0156 – Ouvidoria Geral do Município.

20.7 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR, [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).

20.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

## 21 ANEXOS

21.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

21.1.1 Modelo I – Carta Credencial

21.1.2 Modelo II – Solicitação de Credenciamento

21.1.3 Modelo III – Declaração Conjunta

21.1.4 Modelo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

21.1.5 Anexo I – Termo de Referência.

21.1.6 Anexo II – Minuta de Contrato.



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41c0b74



## MODELO I

### CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **vem**, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF, nacionalidade, estado civil, CPF nº. \_\_\_\_\_, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_\_ /2025, que tem por objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de atendimentos de urgência e emergência, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41c0b74



**MODELO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

<b>Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>Endereço:</b>					
<b>Fone:</b>		<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>			<b>Agência:</b>		<b>C/Corrente:</b>
<b>Nome do responsável:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Telefone:</b>		<b>Celular:</b>		<b>E-mail:</b>	

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar, credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de atendimentos de urgência e emergência.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome da proponente

Nome do representante legal

Nº do CPF



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41c0b74



## MODELO III

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, **DECLARA:**

a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que seja tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal por procuração, Servidor Público do Município de Foz do Iguaçu.

e) Que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto

f) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, CEP, cidade, UF, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de atendimentos de urgência e emergência, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, ou de fato da *Licitação*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, ou de fato da *Licitação*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, da *Licitação* quanto a participar, ou não, da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, ou de fato da *Licitação* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;  
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome da proponente

Nome do representante legal

Cargo



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

### PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2025

### REGISTRO DE NECESSIDADE n° xxxx/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
- 1.2. **Definição do objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de atendimentos de urgência e emergência, de acordo com as descrições, especificação constante neste Termo, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Item	Giig	Catser Grupo	unid	Qtd	Descritivo	Valor Mês	Valor Global Estimado Mês
1	127566	931	atendimento	10.000	Credenciamento de pessoas jurídicas, interessado em participar de forma complementar, a Rede SUS Municipal na realização de atendimentos de urgência e emergência, de acordo com as descrições, especificação constante neste Termo, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.	490.140,00	5.881.680,00

- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 31º do Decreto Municipal n° 32.398, de 28 de março de 2024.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de 12 meses contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal n° 32.398/2024.
- 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda de atendimento é contínua por tratar-se de serviços de urgência e emergência, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o embasamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim fomentar os estabelecimentos de saúde local, bem como proporcionar maior comodidade



evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes na estrada.

1.7. Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento deverão ser protocolados através do site: [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br), acessando: Serviços – Protocolo Digital - Novo Processo – Departamento de Compras - Licitações - 1464 - Chamamento Público.

1.8. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, no endereço acima citado, pelo telefone (45) 2105-1385, ou através do e-mail: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com), no horário compreendido: 08h às 12h – 13h às 17h.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou encaminhando-o, de forma responsável, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.2 Dessa forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências (RUE) como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade. Nesse contexto, as UPAS – Unidades de Pronto Atendimento 24h – compõem a rede organizada de atenção às urgências e emergências, com pactos e fluxos previamente definidos, com o objetivo de garantir o acolhimento aos pacientes, intervir em sua condição clínica e encaminhá-los para os demais pontos de atenção. São estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as Unidades Básicas de Saúde e os serviços de emergência hospitalar.

2.3 Seu objetivo é assistir à população com pronto atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Essas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das unidades hospitalares regionais.

2.4 Foz do Iguaçu, município localizado no estado do Paraná, Brasil, destaca-se não apenas por sua posição geográfica estratégica – sendo um importante pólo de comércio e turismo internacional, mas também por sua riqueza multicultural. Com uma população formada por diversas etnias e um constante fluxo de visitantes de diferentes países, a cidade exige uma estrutura de saúde capaz de atender a essa diversidade.



2.5 As Unidades de Saúde 24 horas desempenham um papel fundamental nesse contexto, garantindo atendimento médico de urgência e emergência não apenas aos residentes locais, mas também aos cidadãos dos municípios vizinhos e aos turistas e moradores dos países limítrofes, como Paraguai e Argentina. Essa capilaridade reforça o compromisso da cidade com a qualidade de vida e a assistência humanizada, independentemente de origem ou nacionalidade.

2.6 Atualmente a Secretaria da Saúde dispõe de duas Unidades de Pronto Atendimento sendo a UPA Dr. Walter Barbosa e a UPA João Samek, responsáveis por todo o atendimento de urgências e emergências, traumas e demais enfermidades de todo o município da cidade de Foz do Iguaçu.

2.7 Registre-se a impossibilidade de habilitação de uma nova UPA no Município em decorrência de impedimentos constantes da Portaria nº. 10 do Ministério da Saúde, especificamente quanto a população local atual (295.000), que permite a habilitação de apenas 02 (duas) UPAS nível III (atualmente a UPA Samek e UPA Walter) para área de abrangência de 200.001 a 300.000 habitantes.

2.8 Em razão da localização geográfica de tríplice fronteira, bem como, estar entre as dez cidades turísticas mais visitadas no Brasil e ainda prestar atendimento aos cidadãos brasileiros residentes no Paraguai, estimados em 246.000 indivíduos, segundo dados do Itamaraty, nos termos da ACP nº 2006.70.02.007108-9/PR, a população potencial adstrito ao atendimento no município supera, em muito, a capacidade de atendimento das UPAS.

2.9 Assim, a necessidade de complementar a oferta de serviços assistenciais de urgência e emergência da rede pública de saúde do município, que irá atuar de forma integrada com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a Atenção Domiciliar e a rede hospitalar, irá assegurar aos usuários um maior número em atendimentos de urgência, com menor tempo de espera, contribuindo para a ampliação e qualificação do acesso ao serviço de urgências e emergências no município pela população.

2.10 Através do presente credenciamento, a oferta dos serviços será ampliada, aliviando a pressão sobre os equipamentos existentes, e com a oferta de exames laboratoriais e de imagens pela própria credenciada, será garantido à população uma assistência completa, integral, qualificada, humanizada, gratuita e resolutiva, mediante a simplificação dos processos de contratações e aquisições.

2.11 Através do credenciamento a oferta dos serviços será ampliada podendo tornar-se referência em atendimentos de trauma, oferta de exames de imagens que atualmente esta Secretaria dispõe apenas da oferta da Fundação Municipal da Saúde o que desafogará a espera de exames, proporcionando a população assistência completa, integral, qualificada, humanizada, gratuita e resolutiva, mediante a simplificação dos processos de contratações e aquisições.

2.4 A escolha por realizar processo de chamamento público visa, que apresentar a melhor proposta de plano de trabalho e operação das unidades, representa uma modernização na administração dos serviços de saúde no âmbito do SUS e visa proporcionar à população assistência



completa, integral, qualificada, humana, gratuita e resolutive, mediante a simplificação dos processos de contratações e aquisições, mas em alinhamento as regras do caput do art. 37 e dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência e isonomia.

2.5 Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente os referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contrarreferência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

2.6 O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário.

2.7 A demanda está alinhada ao planejamento da Administração, de modo a garantir que a futura contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

2.8 A SMSA de Foz do Iguaçu reconhece a importância do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento e transparência das aquisições públicas. Embora o município ainda não tenha um PCA publicado para o ano corrente, a SMSA opera com uma organização interna para o gerenciamento de suas demandas e aquisições rotineiras.

2.9 Essa organização interna se baseia, principalmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), que já prevê a alocação de recursos específicos para as aquisições necessárias ao funcionamento contínuo dos serviços de saúde. A LOA define as diretrizes orçamentárias e autoriza a execução das despesas, garantindo a disponibilidade financeira para as compras essenciais.

2.10 É importante destacar que o PCA para o ano de 2025 encontra-se em fase final de desenvolvimento. No entanto, em virtude da recente transição de gestão municipal, o documento está passando por um processo de revisão para assegurar a sua completa aderência às diretrizes da nova administração e às necessidades atuais da SMSA. Essa revisão visa garantir a eficiência, a economicidade e a transparência dos processos de contratação. Assim que concluída a revisão, o PCA será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.11 Portanto, a SMSA reafirma o seu compromisso com o planejamento e a transparência das contratações públicas, assegurando que, mesmo na ausência temporária do PCA publicado, as aquisições necessárias estão sendo realizadas de forma organizada e legal, com recursos previstos na LOA, e que o PCA em breve estará disponível para consulta pública no PNCP.



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74



### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O credenciamento de prestadores para a prestação de serviços de urgência e emergência tem como objetivo principal de complementação e ampliação do acesso da população aos serviços supracitados com qualidade, eficiência e resolutividade, e ainda:

3.1.1 Prestar assistência à saúde de forma gratuita e universal;

3.1.2 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade; estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

3.1.3 Execução direta do objeto deste Termo de Referência sendo vedada a sua subcontratação. É permitida a subcontratação dos serviços acessórios, de apoio e assistencial médico necessário ao pleno funcionamento dos serviços de Pronto Atendimento e Urgência e Emergência e tais como: lavanderia, hotelaria, alimentação de usuários e funcionários, higienização e limpeza, vigilância e portaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, manejo e destinação de resíduos sólidos e hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços médicos, em quantidade e especificações que atendam aos requisitos deste Termo de Referência;

3.1.4 Contratação e gestão de Recursos Humanos de todas as áreas concernentes à operação da unidade, respeitando o quadro da equipe mínima de acordo com o porte e horário de atendimento e, a critério da administração, absorver profissionais efetivos, descontando do valor final do serviço.

3.1.5 Implementação no fluxo de atendimento, da rotina de acolhimento e classificação do risco, promovendo a articulação da Unidade à Rede de Atenção às Urgências, à Regulação e aos demais pontos de atenção à saúde;

3.1.6 Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

3.1.7 Constituir-se como Unidade de complexidade intermediária, articulada com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da Rede de Atenção a Urgência;

3.1.8 Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

3.1.9 Correto e completo preenchimento de todos os prontuários eletrônicos, boletins de atendimento de pacientes dentro do Sistema RP.



3.1.10 Atendimento de todos os pedidos de esclarecimentos, informações e envio de documentos que sejam demandados pela Secretaria Municipal de Foz do Iguaçu.

### 3.2 INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

3.2.1 Os serviços de saúde deverão ser prestados nos próprios da contratada nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria GM/MS n. 1.631, de 01 de outubro de 2015, Portaria GM/MS n. 010, de 03 de janeiro de 2017, Portaria de Consolidação 06 do Ministério da Saúde, e legislação aplicável, com observância dos seguintes princípios:

3.2.1.1 Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

3.2.1.2 Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

3.2.1.3 Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

3.2.1.4 Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

3.2.1.5 Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

3.2.1.6 Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

3.2.1.7 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

### 3.3 LOCALIZAÇÃO, NÚMERO DE ATENDIMENTO MÊS

Unidade	Localização	Porte	Perfil	Horário de Atendimento	Atendimentos mensais
Atendimento 24 horas	Cidade de Foz do Iguaçu	I	Adulto e Infantil	24 horas	8.000 à 10.000

#### 3.3.1 Atendimento X Habilitação de Equipe Médica

TABELA DE ATENDIMENTO X HABILITAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA		
Atendimentos por mês	Escala Médica Habilitada/dia	Pagamento
até 2.000	Sem habilitação	Apenas produção com a tabela SIGTAP; Não haverá pagamento da escala médica.
de 2.001 até 3.500	1 (um) médico dia (12h); 1 (um) médico noite (12h); Ortopedista* (4h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 28h/dia;
de 3.501 até 5.000	2 (dois) médicos dia (12h); 1 (um) médico noite (12h); Ortopedista* (4h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 41h/dia;



de 5.001 até 6.500	3 (três) médicos dia (12h); 2 (dois) médicos noite (12h); Ortopedista* (4h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 66h/dia;
de 6.501 até 8.000	4 (quatro) médicos dia (12h); 2 (dois) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 80h/dia;
de 8.001 até 10.000	4 (quatro) médicos dia (12h); 3 (três) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 92h/dia;
Acima de 10.001	5 (cinco) médicos dia (12h); 3 (três) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 104h/dia;

### 3.4 PROVISÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

#### 3.4.1 Ambiente Físico

3.4.1.1 A estrutura física do Pronto Atendimento deverá ser setorizada por: Pronto Atendimento, Procedimentos, Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Administração, Urgência, Observação e Apoio Técnico/Logístico, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

#### 3.4.2 Recursos Humanos

3.4.2.1 A empresa deverá manter, para a execução ininterrupta do atendimento, toda a estrutura necessária, com equipamentos, materiais, mobiliários e recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deve estar localizada no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu, visando assim proporcionar maior comodidade evitando o deslocamento de pacientes para municípios referenciados, diminuindo assim o número de pacientes na estrada.

4.2 A presente Chamada Pública tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de urgência e emergência com serviços de imagem situada no município de Foz do Iguaçu, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados neste Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Chamamento Público, e as normas técnicas legais determinadas pelos órgãos competentes.

4.3 A prestação de serviços poderá ser prorrogada por mais de 12 meses, sucessivamente, até o limite da vigência máxima decenal, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, desde que, pelas condições e preços, a prorrogação se demonstre vantajosa para a Administração.

4.4 A natureza da contratação é de prestação de serviço continuado conforme arti. 2º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa com capacidade técnica para prestação de serviço na área de Urgência e Emergência.



4.5 A Contratada deverá possuir:

4.5.1 Habilitação Jurídica como:

4.5.2 Registro da empresa junto à Junta comercial ou cartório de registro civil;

4.5.3 Comprovante de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, o cadastro do SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [WWW.comprasgovernamentais.gov.br](http://WWW.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

4.5.4 CNPJ ativo;

4.5.5 Contrato Social atualizado

4.5.6 CNES

#### 4.6 **Qualificação Técnica e Operacional da Empresa**

##### 4.6.1 **Experiência comprovada:**

4.6.1.1A empresa contratada deve comprovar experiência mínima no mínimo 01 (um) ano na prestação de Pronto Atendimento 24 horas, com histórico positivo de atendimento em situações críticas.

4.6.1.2Apresentação de atestados de capacidade técnica de outros contratos em que tenha atuado, indicando a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

4.6.1.3Comprovante de experiência de no mínimo 01 (um) ano no ramo do objeto do credenciamento.

##### 4.7 **Certificações e Licenças:**

4.7.1 A empresa deve possuir todas as licenças exigidas pelos órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e ANVISA.

4.7.2 Certificação de qualidade (como ISO 9001) e certificações específicas da área de saúde, como a Certificação de Gestão de Saúde (caso aplicável).

4.7.3 Certificado de Regularidade Fiscal e Tributária, como a Certidão Negativa de Débitos (CND).

##### 4.8 **Infraestrutura e Equipamentos**

4.8.1 Estrutura Física Adequada:

4.8.1.1A empresa contratada deve ter unidades de atendimento com infraestrutura de urgência e emergência que atendam a padrões de segurança e conforto para os pacientes, como:

4.8.1.2Sala de espera adequada para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo;

4.8.1.3 Sala de triagem/acolhimento;

4.8.1.4Sala de observação clínica;

4.8.1.5Área de atendimento prioritário – sala de estabilização;

4.8.1.6Posto de enfermagem;



4.8.1.7 **Farmácia satélite** – ficará localizada dentro da instituição tendo como função de apoiar os serviços na distribuição de medicamentos para os diversos procedimentos realizados pela instituição, os medicamentos bem como os profissionais serão de inteira responsabilidade da Credenciada.

#### 4.8.1.8 Esta

#### 4.9 Equipamentos Médicos:

4.9.1 A empresa deve garantir que todos os equipamentos utilizados no atendimento emergencial estejam em perfeito funcionamento, incluindo:

4.9.2 **Desfibrilador** (para situações de parada cardíaca).

4.9.3 **Ventiladores mecânicos e respiradores.**

4.9.4 **Monitores de sinais vitais, oxímetro de pulso, termômetros digitais,** entre outros.

4.9.5 **Medicamentos e insumos** necessários para a estabilização imediata do paciente, com validade e controle rigoroso.

#### 5 Capacitação e Qualificação dos Profissionais

##### 5.1 **Equipe Médica:**

5.1.1 A empresa deve garantir que a equipe médica seja composta por profissionais com experiência de no mínimo um ano em atendimento de urgência e emergência e habilitação em um dos cursos avançados com expedição válida de: ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma; PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria (facultativo).

5.1.2 Os médicos devem ter registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e ser capacitados para tomar decisões rápidas em situações críticas.

5.1.3 Comprovante de Título de Especialista por Especialização (Registro de Qualificação de Especialista (RQE)) quando for o caso.

##### 5.2 Documentos relativos aos demais profissionais técnicos:

5.2.1 Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de Classe;

5.2.2 Declaração de inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe

5.2.3 Quanto a equipe de enfermagem a empresa deve assegurar que a equipe seja composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem, habilitados e com treinamento específico para atuar em situações de urgência e emergência.

##### 5.3 Documentos Treinamento e Educação Continuada:

5.3.1 A empresa contratada deverá garantir treinamentos periódicos e atualizações profissionais para toda a equipe, incluindo simulações de atendimentos emergenciais, treinamento em Suporte Básico e Avançado de Vida (SBV e SAV), e Primeiros Socorros.

#### 5.4 Protocolos de Atendimento e Gestão

##### 5.4.1 **Protocolos de Atendimento:**



5.4.1.1 A empresa deve adotar protocolos de atendimento médico de urgência e emergência baseados nas melhores práticas e normas vigentes (exemplo: protocolos do Ministério da Saúde, Sistema de Urgências e Emergências da ANVISA, protocolos de atendimento ACLS (*Advanced Cardiovascular Life Support*)).

5.4.1.1 Protocolos de triagem e classificação de risco baseados no Protocolo de Manchester, SCORE ou outro sistema reconhecido.

## 5.5 Gestão de Fluxo de Pacientes:

5.5.1 O prestador deve ter sistemas integrados de gestão de fluxo de pacientes, controle de leitos, prontuários eletrônicos, e monitoramento contínuo da evolução do quadro clínico dos pacientes.

5.5.2 O prestador deverá funcionar em regime de portas abertas, permitindo o acesso direto e imediato de pacientes, sem a necessidade de agendamento prévio ou encaminhamento de outros serviços da saúde.

5.5.3 Os pacientes em estado crítico e que necessitem de transferência para unidade hospitalar, deverão ser incluídos pelo próprio prestador no sistema GSUS – Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS. Ausente disponibilização de vaga em unidade hospitalar, o prestador deverá solicitar o encaminhamento do paciente para UPA do Município de forma a evitar a permanência do paciente no estabelecimento por prazo superior a 24 horas.

5.5.4 O serviço não funcionará como referência ou contrarreferência para o RUE.

5.5.5 **Controle de Tempo de Espera:** A empresa deverá garantir que o tempo de espera para o atendimento seja o mínimo possível, priorizando os casos mais graves, utilizando para tanto, protocolos de triagem e classificação de risco (Protocolo de Manchester) no acolhimento dos pacientes.

## 5.6 Capacidades Operacionais e de Atendimento:

5.6.1 **Capacidade de Atendimento 24h:** A empresa deverá garantir atendimento ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com escalas adequadas de pessoal e recursos, independentemente da demanda.

5.6.2 **Resposta Rápida a Situações Críticas:** A empresa deverá ter protocolos específicos para acidente com múltiplas vítimas, desastres naturais, ou qualquer outro tipo de atendimento que requeira resposta rápida e coordenação eficiente.

5.6.3 **Controle de Tempo de Espera:** A empresa deverá garantir que o tempo de espera para o atendimento seja o mínimo possível, priorizando os casos mais graves.

## 5.7 Capacidades Operacionais e de Atendimento

### 5.7.1 Capacidade de Atendimento 24h:

5.6.1.1 A empresa deverá garantir atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com escalas adequadas de pessoal e recursos, independentemente da demanda.



## 5.8 Resposta Rápida a Situações Críticas:

5.8.1 A empresa deverá ter protocolos específicos para acidente com múltiplas vítimas, desastres naturais, ou qualquer outro tipo de atendimento que requeira resposta rápida e coordenação eficiente.

## 5.9 Garantia de Qualidade e Monitoramento

### 5.9.1 Indicadores de Qualidade:

5.9.2 A empresa deverá disponibilizar relatórios mensais de desempenho com indicadores de qualidade do atendimento, como:

5.9.2.1 Tempo médio de espera.

5.9.2.2 Taxa de mortalidade.

5.9.2.3 Taxa de resolução de casos.

5.9.2.4 Satisfação dos pacientes (pesquisa de satisfação).

5.9.2.5 Auditoria e Fiscalização:

5.10 A empresa deve estar sujeita a auditorias periódicas para garantir o cumprimento das normas estabelecidas, com relatórios de auditoria acessíveis aos contratantes.

## 5.11 Sistema de *Feedback*:

5.11.1 O prestador deve possuir um sistema de *feedback* dos pacientes e reclamações, além de um procedimento claro de resposta às sugestões ou críticas recebidas.

## 5.12 Aspectos Legais e Regulatórios

### 5.12.1 Cumprimento da Legislação:

**5.12.1.1** A empresa deve cumprir todas as normas legais e regulamentares relacionadas à prestação de serviços de saúde no Brasil, incluindo as exigências da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e Corpo de Bombeiros.

**5.12.1.2** A empresa deverá apresentar seguro de responsabilidade civil para cobrir danos causados a pacientes ou terceiros durante o atendimento emergencial.

5.12.2 A empresa credenciada tem como finalidade a prestação de serviços de assistência à saúde em consonância com os preceitos constitucionais e legais que regem o SUS, e deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando o atendimento aos usuários de forma integral, resolutiva e humanizada. Os serviços contratados deverão ser executados com base em especificações técnicas, quantitativos compatíveis com a demanda e em consonância com os parâmetros de gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.12.3 Entre os princípios e obrigações gerais que devem nortear a execução dos serviços, destaca-se, em primeiro lugar, a prestação de assistência à saúde de forma gratuita e universal, assegurando o acesso a todos os cidadãos, sem qualquer tipo de distinção ou restrição. Essa universalidade é um dos



pilares fundamentais do SUS e deve ser preservada em qualquer forma de prestação complementar de serviços.

5.12.4 Além disso, é imprescindível que a unidade contratada ofereça atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, bem como o primeiro atendimento a casos de natureza cirúrgica e de trauma. Isso inclui a estabilização do quadro clínico dos pacientes, a realização de exames e investigações diagnósticas iniciais, além da definição de condutas apropriadas para cada situação, com encaminhamento à rede hospitalar de maior complexidade apenas quando necessário, evitando assim sobrecargas desnecessárias e otimizando os fluxos assistenciais.

5.12.5 Outro aspecto relevante é a responsabilidade pela aquisição, gestão e logística de todos os suprimentos farmacêuticos, hospitalares, bem como insumos e materiais indispensáveis ao funcionamento adequado da unidade. A gestão eficiente desses recursos é essencial para assegurar a continuidade do atendimento, evitando a desassistência por falta de materiais e medicamentos, além de garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

5.12.6 A execução direta do objeto da contratação é obrigatória, sendo vedada a sua subcontratação total. Contudo, admite-se a subcontratação de serviços acessórios, de apoio e de assistência médica que sejam indispensáveis ao funcionamento integral da Unidade de Saúde 24 Horas. Tais serviços incluem, mas não se limitam a: lavanderia hospitalar, hotelaria, alimentação para pacientes e colaboradores, serviços de limpeza e higienização, vigilância patrimonial, portaria, manutenção predial e de infraestrutura, engenharia clínica, suporte em tecnologia da informação, além do manejo e destinação final de resíduos sólidos e hospitalares, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

5.12.7 A gestão da unidade exige, ainda, a contratação e administração dos Recursos Humanos de todas as áreas envolvidas na operação da unidade, respeitando os parâmetros mínimos estabelecidos pelo porte da unidade e o horário de funcionamento. Isso inclui profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros), equipe de apoio técnico, administrativo e operacional, devidamente capacitados para garantir um serviço de qualidade e em conformidade com os protocolos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.12.8 Adicionalmente, é obrigatória a implementação do fluxo de atendimento com base na rotina de acolhimento e classificação de risco, instrumento fundamental para organizar a demanda, garantir o atendimento prioritário aos casos mais graves e promover a articulação da unidade com os demais pontos da Rede de Atenção às Urgências, Regulação Municipais e demais componentes das redes de atenção à saúde do município. Esse fluxo fortalece a integralidade do cuidado, assegurando que os pacientes tenham continuidade no tratamento e acesso aos serviços adequados a cada caso.



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74



5.12.9 Deve-se também assegurar a implementação de processos de humanização em todas as etapas do atendimento, reforçando o compromisso com o respeito à dignidade do usuário, acolhimento qualificado, escuta ativa e valorização dos vínculos entre profissionais e pacientes, aspectos esses que impactam diretamente na adesão ao tratamento e na qualidade da experiência do atendimento prestado.

5.12.10 A unidade contratada deverá se constituir como uma Unidade de complexidade intermediária, articulada e integrada com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), os serviços de Atenção Domiciliar e a rede hospitalar. Essa integração é fundamental para o funcionamento eficiente e coordenado da Rede de Atenção às Urgências, permitindo uma resposta adequada às demandas do território, a continuidade do cuidado e o uso racional dos recursos públicos.

5.12.11 Em suma, o presente credenciamento visa atender a uma necessidade concreta e emergente da população, com foco na resolutividade dos atendimentos, na ampliação da cobertura e na melhoria da qualidade assistencial. Ao respeitar os critérios técnicos e os princípios do SUS, a solução proposta busca promover saúde com equidade, eficiência e responsabilidade social, fortalecendo o sistema público de saúde em Foz do Iguaçu e garantindo à população da região sul o direito fundamental ao acesso digno e qualificado aos serviços de saúde.

5.12.12 Fornecimento gratuito de medicamentos e insumos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

5.12.13 Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

5.12.14 Correto e completo preenchimento de todos os prontuários eletrônicos, boletins de atendimento de pacientes. Atendimento de todos os pedidos de esclarecimentos, informações e envio de documentos que sejam demandados pela Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

5.12.15 A entidade deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, que contemple a organização estrutural e operacional da UNIDADE DE SAÚDE 24H (Unidade de saúde não-hospitalar de atendimento às urgências e emergências, de acordo portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002), incluindo a proposta de gestão dos recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros. Este plano deve contemplar a forma de atendimento ao público, as metas de desempenho, os protocolos clínicos e as estratégias de gestão de qualidade e segurança do paciente.

5.12.16 A entidade contratada deverá implementar e manter um sistema de gestão da qualidade, que contemple processos de controle e avaliação contínua, com base em indicadores de desempenho e satisfação dos usuários, a fim de garantir a melhoria contínua dos serviços prestados e a eficácia do atendimento de saúde.



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74



5.12.17 A entidade deverá utilizar os sistemas de informação e tecnologia do município, para que garantam a integração dos dados dos pacientes, monitoramento dos serviços prestados, e facilitem a comunicação com a gestão pública e outros órgãos envolvidos no sistema de saúde, além de capacitar seus funcionários.

5.12.18 A Contratada deverá disponibilizar-se de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, bem como do registro dos atendimentos, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.12.19 A Contratada deverá alimentar todos as informações relacionadas ao atendimento dos usuários no sistema RP Saúde bem como, gerar as receitas médicas, solicitações de exames e outros encaminhamentos pertinentes ao atendimento, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

## 6. Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2 As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;

6.3 Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.4 Quanto aos serviços de radiologia diagnóstica sejam essenciais para a saúde pública, sua operação envolve riscos e impactos ambientais específicos, que devem ser considerados no planejamento e na execução da política de credenciamento. Os principais impactos estão associados à geração de resíduos químicos e radioativos, ao uso de energia, e a necessidade de estruturas físicas adequadas, que levem em consideração a geração de resíduos químicos e radiológicos, rejeitos radioativos, alto consumo de energia elétrica, necessidade de estrutura física específica com paredes blindadas, barreiras físicas e isolamento adequado para contenção de radiação além da geração de resíduos comuns de serviços da saúde (RSS), que devem realizar descarte conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

## 7. Subcontratação

7.1 Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

7.1.1 A execução direta do objeto da contratação é obrigatória, sendo vedada a sua subcontratação total. Contudo, admite-se a subcontratação de serviços acessórios, de apoio e de assistência médica que sejam indispensáveis ao funcionamento integral da Unidade de Saúde 24 Horas. Tais serviços incluem, mas não se limitam a: lavanderia hospitalar, hotelaria, alimentação para pacientes e colaboradores, serviços de limpeza e higienização, vigilância patrimonial, portaria, manutenção



predial e de infraestrutura, engenharia clínica, suporte em tecnologia da informação, além do manejo e destinação final de resíduos sólidos e hospitalares, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

8. Garantia da contratação

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

8.2 Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.

8.3 Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do contratado.

9. Garantia, manutenção e assistência técnica

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1 Trata-se de contratação de serviços contínuo na modalidade de “portas abertas” em que somente será pago a produção realizada pela empresa credenciada conforme descrito no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais SIGTAP/SUS, e escala médica habilitada.

9.1.2 Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do contratado.

10. Vistoria e Credenciamento

10.1 A habilitação da documentação referente ao credenciamento será avaliada pela comissão, quanto aos documentos relativos à habilitação ao credenciamento deverão ser protocolados através do site: [www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br), acessando: Serviços – Protocolo Digital - Novo Processo – Departamento de Compras - Licitações - 1464 - Chamamento Público.

10.2 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão nomeada solicitará ao Gestor Municipal de Saúde para que sejam realizadas vistorias técnicas nas dependências das empresas habilitadas verificando sua capacidade estrutural e técnica, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se a proponente possui condições necessárias para cumprir o objeto e executar o quantitativo de procedimentos ofertados.



10.3 Serão credenciadas as proponentes que atenderem ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Foz do Iguaçu e também aos pareceres de aprovação da Comissão e de equipe da Diretoria de Auditoria e Controle para fazer a vistoria técnica, no tocante do que as proponentes propuseram a realizar e ao atendimento das diretrizes estipuladas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

10.4 Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

10.5 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.6 A empresa interessada deverá:

10.6.1 Oferecer a proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação.

10.6.2 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.6.3 Apresentar no final de cada mês, a produção mensal para o processamento e revisão de prontuários pela SMSA/DIAC.

10.6.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de credenciamento público.

10.6.5 Os serviços estarão disponíveis para execução a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

10.6.6 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentados documentos a título de habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6.7 A credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do objeto, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

10.6.8 A confirmação de aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

10.6.9 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo sempre a equidade e a continuidade do serviço público.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O credenciamento da empresa para prestação de serviço em urgência e emergência não será dividido em itens, devendo a empresa atender a todos os usuários.

5.2. Dessa forma, todas as empresas habilitadas deverão estar aptas a atender os usuários que procurarem os serviços de urgência e emergência.

### 5.12 Local da Prestação dos Serviços

5.12.1 Os serviços serão prestados no endereço da(s) contratada(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores.

### 5.13 Das Obrigações da CONTRATADA

5.13.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

5.13.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 107 da lei nº 14.133, de 2021.

5.13.4 Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

5.13.5 Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

5.13.6 Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

5.13.7 Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

5.13.8 Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

5.13.9 Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

5.13.9 Apresentar quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia do PA;



5.13.10 Alvará de Funcionamento, constando atividades relacionadas com o Pronto Atendimento e/ou Pronto Socorro.

5.13.11 Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

#### 5.14 Das Obrigações da CONTRATANTE

5.14.1 Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

5.14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DIFC/SMSA.

5.14.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

5.14.4 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

5.14.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.15 Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

#### 5.16 Da vigência do contrato

5.16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.16.2 O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que sejam mantidas as condições contratuais, em especial o que se refere ao valor da taxa de serviço estipulada em condição vantajosa em comparação ao mercado.

5.16.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.16.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

#### 5.17 Da Logística Reversa

5.17.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.17.2 A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa;

5.17.3 A logística reversa é uma responsabilidade do credenciado apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;



5.17.4 Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de Composição Mínima da Produção Ambulatorial Mensal para avaliação da DIAC (Diretoria de Auditoria e Controle):

7.1.1. Arquivo de Produção;

7.1.2. Relatório de Controle de Remessa;

7.1.3. Lista de Pacientes;

7.1.4. Fatura e,

7.1.5. Documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento.

7.2. A Contratada deverá apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. O Modelo da Lista de Pacientes e da Fatura será definido entre a DIAC/SMSA e a CONTRATADA.

7.4. Os documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento serão definidos em normativa específica, e na ausência de regulamentação, pela DIAC/SMSA e a CONTRATADA em conformidade com a natureza do serviço prestado.

### • Do Recebimento

7.5. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de prestação de serviços:

a) **provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, no prazo de 30 (trinta) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

7.6. **definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 30 (trinta) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais.



7.7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.8. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.9. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.10. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.11. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15.1. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.15.2. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.17 **Liquidação**

7.17.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.



7.17.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.17.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.4 O prazo de validade;

7.17.5 A data da emissão;

7.17.6 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.7 O período respectivo de execução do contrato;

7.17.8 O valor a pagar; e

7.17.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.12 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 7.18 Prazo de Pagamento

7.18.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.



7.18.2 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.18.3 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.18.4 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

### 7.19 **Forma de Pagamento**

7.19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.20 **Do Critério de Reajuste/Repactuação**



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74



7.20.1 Qualquer modificação de valores do credenciamento alcançará automaticamente a todos os credenciados.

7.20.2 Em caso de descontinuidade ou substituição do critério/índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.20.3 O reajuste será realizado por meio de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, formalizado mediante apostila pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Compras e Licitações.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atendam os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

*“IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”*

8.3. Os documentos de qualificação não serão recebidos de forma parcial

8.4. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

### 8.5 Qualificação Jurídica

8.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

8.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.5.3 Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o contrato.



8.5.4 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.

8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente.

8.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

8.5.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

8.5.9 Apresentar relação nominal de no mínimo 2 (dois) profissionais que compõem a equipe médica da proponente, informando: Nome, CPF, RG, certificado de formação Médica e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná ou a comprovação de transferência.

8.5.10 Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

8.5.11 Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da licitante).

8.5.12 Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto.

8.5.13 Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados.

8.5.14 Declaração emitida pela licitante que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

8.5.15 Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

8.5.16 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

## 8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

8.6.2 Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento

8.6.3 Declaração ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), que comprove(m) experiência na execução de serviços similares

8.6.4 Relação dos equipamentos disponíveis, com indicação de número de série, fabricante, modelo e capacidade técnica



8.6.5 Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados

8.6.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>.

**8.7 Certificações e Licenças:**

8.7.1 A empresa deve possuir todas as licenças exigidas pelos órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e ANVISA.

8.7.2 Certificado de Regularidade Fiscal e Tributária, como a Certidão Negativa de Débitos (CND).

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa foi calculada com base no relatório de atendimento dos últimos doze meses das duas Unidades de Pronto Atendimento sendo a média de atendimento mês de oito a dez mil/mês.

9.2 O pagamento dos procedimentos contratados (consultas, medicamentos, exames laboratoriais e de imagens) será de acordo com a produção realizada pela empresa credenciada conforme descrito no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais SIGTAP/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

9.3 Valores de Referência em Horas Médicas

Total						
Especialidade	Horas Plantão	Qtd de Profissionais	Teto de Horas	Valor Hora Plantão	Mês	Ano
Emergencista	12 Horas	8	2.880	130,00	374.400,00	4.492.800,00
Ortopedista	08 horas	1	160	130,00	20.800,00	249.600,00
					Valor Total	4.742.400,00

9.4 Os valores de referência foram baseados no número máximo de atendimento de até 10.000 usuários levando em consideração a tabela acima que refere-se a habilitação médica suficiente para atender a demanda.

TABELA DE ATENDIMENTO X HABILITAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA		
Atendimentos por mês	Escala Médica Habilitada/dia	Pagamento
até 2.000	Sem habilitação	Apenas produção com a tabela SIGTAP; Não haverá pagamento da escala médica.
de 2.001 até 3.500	1 (um) médico dia (12h); 1 (um) médico noite (12h);	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por



	Ortopedista* (4h)	hora plantão), perfazendo total de 28h/dia;
de 3.501 até 5.000	2 (dois) médicos dia (12h); 1 (um) médico noite (12h); Ortopedista* (4h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 41h/dia;
de 5.001 até 6.500	3 (três) médicos dia (12h); 2 (dois) médicos noite (12h); Ortopedista* (4h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 66h/dia;
de 6.501 até 8.000	4 (quatro) médicos dia (12h); 2 (dois) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 80h/dia;
de 8.001 até 10.000	4 (quatro) médicos dia (12h); 3 (três) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 92h/dia;
Acima de 10.001	5 (cinco) médicos dia (12h); 3 (três) médicos noite (12h); Ortopedista* (8h)	Produção conforme tabela SIGTAP, mais pagamento dos médicos plantonistas (por hora plantão), perfazendo total de 104h/dia;

\* Ortopedista: escala somente de segunda a sexta-feira.

9.5 O pagamento dos plantonistas à empresa contratada, nas especialidades que trata o item anterior, se dará por hora plantão, perfazendo o total máximo correspondente ao número de atendimentos realizados no mês. O valor da hora plantão é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme valor já praticado pelo Município nos termos do Decreto nº 20.128/2010, que regula os valores praticados na modalidade credenciamento (item 2.2.2, “a”).

9.6 O pagamento por produtividade à empresa contratada será de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente realizados, podendo, portanto, ser inferior ao quantitativo máximo estimado.

9.7 Os principais valores a serem pagos estão previstos na Portaria nº. 10 de 3 de Janeiro de 2017, no artigo nº. 40 que diz:

Art. 40. O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA 24h levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:

Procedimento	Descrição	Valor Por Procedimento
--------------	-----------	------------------------



03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 12,47
03.01.06.006-1	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 11,00
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 11,00
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA	R\$ 13,00
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 0,00

9.8 Por tratar-se de um serviço de Pronto Atendimento 24 horas “portas abertas” a credenciada poderá realizar os demais procedimentos que estão dispostos na tabela SIGTAP; o pagamento será mediante apresentação da produção para a Diretoria de Auditoria e Controle desta Secretaria Municipal da Saúde, não se limitando aos itens relacionados na tabela acima.

9.9 O custo estimado para pagamento da produção pelo atendimento dos usuários correspondem na tabela abaixo.

Procedimento	Descrição	Valor Por Procedimento	Valor Médio	Número de Atendimentos	Valor Total de Referência mês	Valor Total de Referência mês
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 12,47	R\$ 9,49	10.000	R\$ 94.940,00	R\$ 1.139.280,00
03.01.06.006-1	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 11,00				
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 11,00				
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA	R\$ 13,00				
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	R\$ 0,00				

9.10 O valor global estimado da contratação será de R\$ 5.881.680,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil e seiscentos e oitenta reais).

9.11 Não há necessidade de contratações interdependentes para que esta contratação seja efetivada.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
10.01.10.302.0560	2094	330939	1496 e 1303
10.01.10.302.0570	2064	339039	1496 e 1000
10.01.10.302.0560	2093	339039	1496 e 1303



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2025.

*Datado e assinado digitalmente*

**Elaborado por:**

Elaborado por:  
Ana Néri Mateus  
Atendente de Farmácia

Aprovado por:  
Jayme Carrielo Gomes Júnior  
Diretor de Urgência e Emergência

Fabio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41c0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR, À REDE SUS MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME EDITAL DE **CHAMADA PÚBLICA 00X/2025**.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *realização de atendimentos de urgência e emergência, de forma complementar à Rede SUS Municipal, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público nº xxx/2025, e as normas técnicas e legais determinadas pelos órgãos competentes, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR, originando o Processo de Inexigibilidade nº xxx/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 56292/2025 e seus anexos, conforme relação abaixo discriminado:*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024, com as devidas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste, o valor global, anual, **estimado** de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

- 10.01.10.302.0560 2094 330939 1496 e 1303;
- 10.01.10.302.0570 2064 339039 1496 e 1000;
- 10.01.10.302.0560 2093 339039 1496 e 1303.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.
2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
4. O prazo de validade;
5. A data da emissão;
6. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. O período respectivo de execução do contrato;
8. O valor a pagar; e
9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para:
13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
20. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
21. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
22. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral

Página 3 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.
23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
  24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  27. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
  28. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA)

O prazo de vigência da contratação originada por meio do Edital de Chamamento Público, será de **12 (doze) meses** contados da formalização/celebração deste (data do contrato), e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 meses, respeitada a vigência máxima decenal na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do Art. 285 do Decreto Lei nº 32.398/24.

#### CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Página 4 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com

Página 5 de 18





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos da Secretaria Municipal da Saúde, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E/OU CANAIS DE CONTATO

Em atendimento ao Art. 269 Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, em seu § 1º - Nos contratos e nas atas de registro de preços deverá constar um endereço oficial de e-mail do fornecedor contratado ou registrado, respectivamente, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal. § 2º - Caso seja alterado o e-mail, o fornecedor contratado ou registrado deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

As partes contratantes acordam que toda a comunicação relacionada à este contrato será realizada por meio eletrônico, através do(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: [endereço de e-mail (CONTRATANTE)] e [endereço de e-mail (CONTRATADA)].

As partes se comprometem a responder às comunicações recebidas em até [dias] úteis. Caso haja necessidade de comunicação por telefone, as partes deverão entrar em contato através dos seguintes números: [número de telefone do CONTRATANTE] e [número de telefone da CONTRATADA].

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 107 da lei nº 14.133, de 2021.

Página 6 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
5. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
6. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
7. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
8. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
9. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.
10. Apresentar quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia do PA;
11. Alvará de Funcionamento, constando atividades relacionadas com o Pronto Atendimento e/ou Pronto Socorro.
12. Apresentar a produção mensal de exames para a CONTRATANTE, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.
13. Por tratar-se de um serviço de Pronto Atendimento 24 horas “portas abertas” a credenciada poderá realizar os demais procedimentos que estão dispostos na tabela SIGTAP; o pagamento será mediante apresentação da produção para a Diretoria de Auditoria e Controle da Secretaria Municipal da Saúde, não se limitando aos itens relacionados na tabela.
14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
15. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
16. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Providenciar a Nota de Empenho e enviar à CONTRATADA para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

Página 7 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à DISC/SMSA.
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
4. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato.
6. Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município (sítio eletrônico oficial), sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
9. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão prestados no endereço da(s) CONTRATADA(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores.
2. A empresa deve cumprir todas as normas legais e regulamentares relacionadas à prestação de serviços de saúde no Brasil, incluindo as exigências da ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e Corpo de Bombeiros.
3. A empresa deverá apresentar seguro de responsabilidade civil para cobrir danos causados a pacientes ou terceiros durante o atendimento emergencial.
4. A empresa credenciada tem como finalidade a prestação de serviços de assistência à saúde em consonância com os preceitos constitucionais e legais que regem o SUS, e deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando o atendimento aos usuários de forma integral, resolutiva e humanizada. Os serviços contratados deverão ser executados com base em especificações técnicas, quantitativos compatíveis com a demanda e em consonância com os parâmetros de gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
5. Entre os princípios e obrigações gerais que devem nortear a execução dos serviços, destacase, em primeiro lugar, a prestação de assistência à saúde de forma gratuita e universal, assegurando o

Página 8 de 18





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acesso a todos os cidadãos, sem qualquer tipo de distinção ou restrição. Essa universalidade é um dos pilares fundamentais do SUS e deve ser preservada em qualquer forma de prestação complementar de serviços.

6. Além disso, é imprescindível que a unidade CONTRATADA ofereça atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, bem como o primeiro atendimento a casos de natureza cirúrgica e de trauma. Isso inclui a estabilização do quadro clínico dos pacientes, a realização de exames e investigações diagnósticas iniciais, além da definição de condutas apropriadas para cada situação, com encaminhamento à rede hospitalar de maior complexidade apenas quando necessário, evitando assim sobrecargas desnecessárias e otimizando os fluxos assistenciais.
7. Outro aspecto relevante é a responsabilidade pela aquisição, gestão e logística de todos os suprimentos farmacêuticos, hospitalares, bem como insumos e materiais indispensáveis ao funcionamento adequado da unidade.
8. A gestão eficiente desses recursos é essencial para assegurar a continuidade do atendimento, evitando a desassistência por falta de materiais e medicamentos, além de garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
9. A execução direta do objeto da contratação é obrigatória, sendo vedada a sua subcontratação total. Contudo, admite-se a subcontratação de serviços acessórios, de apoio e de assistência médica que sejam indispensáveis ao funcionamento integral da Unidade de Saúde 24 Horas. Tais serviços incluem, mas não se limitam a: lavanderia hospitalar, hotelaria, alimentação para pacientes e colaboradores, serviços de limpeza e higienização, vigilância patrimonial, portaria, manutenção predial e de infraestrutura, engenharia clínica, suporte em tecnologia da informação, além do manejo e destinação final de resíduos sólidos e hospitalares, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
10. A gestão da unidade exige, ainda, a contratação e administração dos Recursos Humanos de todas as áreas envolvidas na operação da unidade, respeitando os parâmetros mínimos estabelecidos pelo porte da unidade e o horário de funcionamento. Isso inclui profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros), equipe de apoio técnico, administrativo e operacional, devidamente capacitados para garantir um serviço de qualidade e em conformidade com os protocolos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
11. Adicionalmente, é obrigatória a implementação do fluxo de atendimento com base na rotina de acolhimento e classificação de risco, instrumento fundamental para organizar a demanda, garantir o atendimento prioritário aos casos mais graves e promover a articulação da unidade com os demais pontos da Rede de Atenção às Urgências, Regulação Municipais e demais componentes das redes de atenção à saúde do município. Esse fluxo fortalece a integralidade do cuidado, assegurando que os pacientes tenham continuidade no tratamento e acesso aos serviços adequados a cada caso.
12. Deve-se também assegurar a implementação de processos de humanização em todas as etapas do atendimento, reforçando o compromisso com o respeito à dignidade do usuário, acolhimento qualificado, escuta ativa e valorização dos vínculos entre profissionais e pacientes, aspectos esses

Página 9 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- que impactam diretamente na adesão ao tratamento e na qualidade da experiência do atendimento prestado.
13. A unidade CONTRATADA deverá se constituir como uma Unidade de complexidade intermediária, articulada e integrada com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), os serviços de Atenção Domiciliar e a rede hospitalar. Essa integração é fundamental para o funcionamento eficiente e coordenado da Rede de Atenção às Urgências, permitindo uma resposta adequada às demandas do território, a continuidade do cuidado e o uso racional dos recursos públicos.
  14. Em suma, o presente credenciamento visa atender a uma necessidade concreta e emergente da população, com foco na resolutividade dos atendimentos, na ampliação da cobertura e na melhoria da qualidade assistencial. Ao respeitar os critérios técnicos e os princípios do SUS, a solução proposta busca promover saúde com equidade, eficiência e responsabilidade social, fortalecendo o sistema público de saúde em Foz do Iguaçu e garantindo à população da região sul o direito fundamental ao acesso digno e qualificado aos serviços de saúde.
  15. Fornecimento gratuito de medicamentos e insumos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
  16. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas e divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
  17. Correto e completo preenchimento de todos os prontuários eletrônicos, boletins de atendimento de pacientes. Atendimento de todos os pedidos de esclarecimentos, informações e envio de documentos que sejam demandados pela Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.
  18. A entidade deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, que contemple a organização estrutural e operacional da UNIDADE DE SAÚDE 24H (Unidade de saúde não-hospitalar de atendimento às urgências e emergências, de acordo portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002), incluindo a proposta de gestão dos recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros. Este plano deve contemplar a forma de atendimento ao público, as metas de desempenho, os protocolos clínicos e as estratégias de gestão de qualidade e segurança do paciente.
  19. A entidade CONTRATADA deverá implementar e manter um sistema de gestão da qualidade, que contemple processos de controle e avaliação contínua, com base em indicadores de desempenho e satisfação dos usuários, a fim de garantir a melhoria contínua dos serviços prestados e a eficácia do atendimento de saúde.
  20. A entidade deverá utilizar os sistemas de informação e tecnologia do município, para que garantam a integração dos dados dos pacientes, monitoramento dos serviços prestados, e facilitem a comunicação com a gestão pública e outros órgãos envolvidos no sistema de saúde, além de capacitar seus funcionários.
  21. A CONTRATADA deverá disponibilizar-se de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, bem como do registro dos atendimentos, e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o CONTRATANTE.
  22. A CONTRATADA deverá alimentar todas as informações relacionadas ao atendimento dos usuários no sistema RP Saúde bem como, gerar as receitas médicas, solicitações de exames e outros

Página 10 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encaminhamentos pertinentes ao atendimento, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. *A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Fábio de Mello, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.*
2. *A Gestão do Contrato será exercida por Daniellen Roder Godoy, matrícula nº 16996.02 e a Fiscalização do Contrato será dividida entre o Fiscal Técnico, Daiane Sampaio Sosa Guimarães, matrícula nº 24663.01 e o Fiscal Administrativo, Thyale Marjorie Souza Bittencourt Lopes, matrícula nº 22188-01. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.*
3. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADA, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4. As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
7. A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Página 11 de 18





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Os preços credenciados serão atualizados, na mesma proporção e data das atualizações da Tabela SUS, que serviu de base para a formação dos preços ora contratados, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto nos arts. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.
2. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
3. Qualquer modificação de valores do credenciamento alcançará automaticamente a todos os credenciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE e MATRIZ DE RISCOS

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. A empresa devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;
3. Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
4. Quanto aos serviços de radiologia diagnóstica sejam essenciais para a saúde pública, sua operação envolve riscos e impactos ambientais específicos, que devem ser considerados no planejamento e na execução da política de credenciamento.
5. Os principais impactos estão associados à geração de resíduos químicos e radioativos, ao uso de energia, e a necessidade de estruturas físicas adequadas, que levem em consideração a geração de resíduos químicos e radiológicos, rejeitos radioativos, alto consumo de energia elétrica, necessidade de estrutura física específica com paredes blindadas, barreiras físicas e isolamento adequado para contenção de radiação além da geração de resíduos comuns de serviços da saúde (RSS), que devem realizar descarte conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Página 12 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**Vedado, portanto, o cometimento do objeto à terceiros, sem autorização expressa e prévia da Administração/CONTRATANTE;**

A execução direta do objeto da contratação é obrigatória, sendo vedada a sua subcontratação total. Contudo, admite-se a subcontratação de serviços acessórios, de apoio e de assistência médica que sejam indispensáveis ao funcionamento integral da Unidade de Saúde 24 Horas. Tais serviços incluem, mas não se limitam a: lavanderia hospitalar, hotelaria, alimentação para pacientes e colaboradores, serviços de limpeza e higienização, vigilância patrimonial, portaria, manutenção predial e de infraestrutura, engenharia clínica, suporte em tecnologia da informação, além do manejo e destinação final de resíduos sólidos e hospitalares, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

Página 13 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.
3. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte da CONTRATADA.
4. Garantia, manutenção e assistência técnica:
5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
6. Trata-se de contratação de serviços contínuo na modalidade de “portas abertas” em que somente será pago a produção realizada pela empresa credenciada conforme descrito no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais SIGTAP/SUS, e escala médica habilitada.
7. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA REVERSA

1. A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa;
2. A logística reversa é uma responsabilidade do credenciado apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;
3. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico.
4. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: 1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; 1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE; 1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; 1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução

Página 14 de 18





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

## ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da CONTRATADA; 1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; 1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar; 1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte do CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço. 1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções aa CONTRATADA de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

2. Advertência.
3. Multa: 3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
4. O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.
5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extinguirá de forma automática, após decorridos 24 meses, da data da formalização, caso não haja prorrogação formalizada.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a “não conclusão” do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Página 15 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13. Indenizações e multas.
14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Página 16 de 18





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V. Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.
5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão CONTRATANTE poderá denunciar o credenciamento,

Página 17 de 18



43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, Firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **5/2025**

Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 005/2025 - PRONTO ATENDIMENTO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**43aab220-846f-4ef1-8793-f432d41d0b74**

**Hash do Documento**

**46689C37E64205F652C835B97314CA2FBAE5076F68EC31B707CDBB33E8EB5F18**

## Anexos

12.2 MEMORANDO INTERNO- Nº 59374-2025.pdf - **8edb7b22-b653-4058-976c-af3de7c2ee65**

12 PARECER.pdf - **adedccdb-2cba-45b7-9c13-0a80e85b1244**

10 MINUTA DE EDITAL PÓS PARECER.pdf - **15c8d3cd-d6fd-4144-a76e-37c067c1b5a0**

3. TERMO DE REFERÊNCIA FINAL.pdf - **de55e94e-a5b2-464d-9b3c-cf334ea15338**

MINUTA CONTRATO PROCESSO 56292-2025 (REDE SUS-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) 14.133-2021

(ATUALIZADA).pdf - **600fd8e5-7cef-4d3f-936a-514c9a74d8bf**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2025 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: \*\*\*34638984\*\* em 22/08/2025 16:27:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*69692212\*\* em 22/08/2025 15:36:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

